DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3711/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/5932/2016
PROTOCOLO	: 1680829
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO
RESPONSÁVEL	: DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
CARGO DA RESPONSÁVEL	: DIRETORA-PRESIDENTE, À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2015
RELATOR	: CONS. DESIGNADO JERSON DOMINGOS

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2015. IRREGULARES. MULTA. RECURSO ORDINÁRIO. ADESÃO AO DESCONTO CONCEDIDO PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. REFIS. QUITAÇÃO. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade da Sra. Denize Aparecida Pereira Rios Araújo, diretora-presidente à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 24 de abril de 2019, conforme a Deliberação AC00-848/2019 (peça 45), que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João, referentes ao exercício de 2015, bem como apenou a responsável à época com multa, no valor correspondente a 50 (cinquenta) Uferms, em razão da escrituração irregular das contas públicas.

Inconformada com os termos da Deliberação AC00-848/2019, a ex-diretora-presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João interpôs Recurso Ordinário, autuado sob o n. TC/5932/2016/001.

No transcorrer do processo, em razão do desconto concedido pela Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis), a ex-diretora-presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João, Denize Aparecida Pereira Rios Araújo, quitou a sanção pecuniária imposta na Deliberação AC00-848/2019.

Na sequência, o Recurso Ordinário (TC/5932/2016/001) foi arquivado, por meio da Decisão Singular DSG-G.WNB-6655/2023 (peça 69), em razão da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refis.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a ex-diretora-presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João, Denize Aparecida Pereira Rios Araújo, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a multa infligida na Deliberação AC00-848/2019, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 63).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Unidade de Serviço Cartorial para cumprimento.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2025.

Cons. JERSON DOMINGOS
Conselheiro Designado – Relator
(Portaria TCE/MS n. 192/2025 – DOE/TCE/MS n. 3966)

rcc